

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de pessoa física ou jurídica para locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação no dia 12 de outubro de 2023 na realização do “Dia da criança” do Município de Coelho Neto/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cama Elástica grande	UNI.	3
2	Cama Elástica 4MT	UNI.	2
3	Cama Elástica 5 MT	UNI.	1
4	Cama Elástica 3 MT	UNI.	2
5	Piscina de bolinhas 1,5 x 1,5	UNI.	1
6	Piscina de bolinhas 2 x 2	UNI.	1
7	Casinha de bolinhas colorida com 1.500 bolinhas	UNI.	1
8	Crocodilo Pula - Pula com escorrega	UNI.	1
9	Tobogã jacaré baby	UNI.	1
10	Castelo Touro pula pula com escorrega	UNI.	1
11	Ursa pula pula grande	UNI.	1
12	Tobogã 2 em 1 escorrega e mergulha na piscina com 2.000 bolinhas	UNI.	1
13	TOBOGÃ 3 EM 1 ESCORREGA, PULA E MERGULHA PISCINA 2.000 BOLINHAS	UNI.	1
14	TOBOGÃ ESCALADA E ESCORREGA GRANDE	UNI.	1

15	KID PLAY BRINQUEDO COM TUBO CARACOL E PISCINA DE BOLINHAS	UNI.	1
16	TOBOGÃ ESCORREGA E PULA GRANDE	UNI.	1
17	ESCORREGADOR	UNI.	2
18	GANGORRA	UNI.	2
19	PEBOLIM	UNI.	2
20	TAPETES	UNI.	8

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O principal objetivo desse termo de referência é a locação, montagem e desmontagem de brinquedos, para atender ao evento “Dia da criança” a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, onde serão oferecidas diversas atividades recreativas, que, pelo volume de atividade faz se necessário à contratação de Empresa especializada tendo como foco principal, a socialização de crianças por meio de atividades lúdicas, brincadeiras, entre outros.

## **3. EXECUCAO DO OBJETO**

**3.1.** A execução do objeto será de acordo a necessidade do órgão solicitante e as especificações dos itens.

**3.2.** A execução dos objetos será de acordo com o órgão solicitante e serão para atendimento do máximo de usuários pelo período duração do evento;

**3.3.** Havendo a necessidade de mais monitores, mediante uma demanda maior de usuários, a contratante deverá disponibilizar monitores para controle de acesso aos brinquedos.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES**

### **4.1. DA CONTRATANTE**

4.1.1. Ficará responsável por determinar as datas, horários e locais em que o serviço deverá ser prestado;

4.1.2. Acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio de representante especialmente designado pela Administração (Fiscal do Contrato);

4.1.3. Prestar aos funcionários da contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;

4.1.4. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;

4.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos.

#### **4.2. DA CONTRATADA:**

4.2.1. A contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

4.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

4.2.3. A contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

4.2.4. Entregar o objeto e prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo e local estabelecido pela contratante;

4.2.5. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;

4.2.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da contratante;

4.2.7. Substituir quaisquer equipamentos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação;

#### **5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** Os equipamentos deverão estar devidamente montados e prontos para uso (acompanhado pelo monitor/operador) no local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início do evento; os monitores obrigatoriamente deverão ter maioria e habilidades específicas para atender as necessidades requeridas para utilização do respectivo equipamento; caso

ocorra algum dano nos equipamentos durante o período de locação, estes serão de responsabilidade da Contratada.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**6.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**6.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** A dotação orçamentária será informada pelo setor competente.

## **10. DO CUSTO ESTIMADO**

**10.1.** O custo estimado para a presente contratação será informado após a pesquisa de preços.

## **11. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

**11.1.** A Autoridade competente do Município de Coelho Neto – MA, autoriza o presente Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo setor solicitante, sendo autorizada a contratação do objeto nele elencado.

Coelho Neto/MA, 29 de setembro de 2023.

SONIA MARIA  
SILVA CARVALHO  
SANTOS:0073239  
1350

Assinado de forma  
digital por SONIA MARIA  
SILVA CARVALHO  
SANTOS:00732391350  
Dados: 2023.09.29  
09:18:12 -03'00'

Sônia Maria Silva Carvalho Santos

**Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania**